

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2023, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTOR:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:  
11 DE DEZEMBRO DE 2023, **ÀS 13H30M.**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR**, torna público, por meio de sua Pregoeira, designada pela Resolução nº 004/2023, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, visando o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR**. O certame deverá ser processado e julgado à luz das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

### 1. PREÂMBULO

---

**Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Maior Lance

**Data de Emissão:** 21 de novembro de 2023.

**Sessão de Abertura:** 11 de dezembro de 2023

**Horário:** 13h30min

**Local:** Sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, centro, 85150-000, Turvo-PR.

**Protocolo de envelopes:** Durante a Sessão de Abertura.

**Órgão responsável:** Diretoria do FUNPREV Turvo (PR).

**Contato:** Telefone: (42) 3642-2070 – E-mail: <[contato@previdenciaturvo.com.br](mailto:contato@previdenciaturvo.com.br)>.

**Horário de Atendimento:** De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**Canal de publicidade:** Portal da Transparência do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo(PR), disponível em <https://previdenciaturvo.com.br/>.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos Aposentados, Pensionistas e Servidores do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 052/2023 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, (Solicitação de Serviços nº 06/2023) autuado na forma do Processo Administrativo nº 07/2023, conforme quantidades, descritivos e condições da Prestação de Serviços prevista neste instrumento.

**2.2.** Justificativa: A contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha de pagamento dos Aposentados, Pensionistas e Servidores do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, torna-se viável uma vez que com a contratação a instituição terá vantagens econômicas, sendo um ativo, que poderá ser objeto de negociação os quais poderão ser utilizados em reformas, ampliações na estrutura física, bem como adquirir equipamentos para a execução das atividades desenvolvidas diariamente pela equipe técnica do FUNPREV Turvo. Visto que atualmente a empresa que presta os serviços está sem contrato vigente e a contratação é a medida necessária ao pleno atendimento do interesse público, além de conveniente e oportuna ao FUNPREV, atendendo, assim, ao que predispõe o inciso I do art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo único do art.2º da Lei Federal nº 9.784/99.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação ou, ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a Sessão de Abertura, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos por *e-mail* enviado para <[contato@previdenciaturvo.com.br](mailto:contato@previdenciaturvo.com.br)> e serão respondidos dentro de no máximo 01 (um) dia útil após o seu recebimento.

**3.3.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas em via física impressa protocolada na Sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) ou submetidas por *e-mail* enviado para <[contato@previdenciaturvo.com.br](mailto:contato@previdenciaturvo.com.br)>, dirigidas à Pregoeira e apresentadas em dia útil, conforme horários de atendimento ao público previstas no Preâmbulo, acompanhadas do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial relativo à empresa impugnante.

**3.3.1.** A pregoeira julgará a impugnação até o início da Sessão de Abertura (cuja data prevista é indicada no Preâmbulo) e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), disponível em <https://previdenciaturvo.com.br/>, dentro de até 03 (três) dias úteis.

**3.4.** Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no site do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR,

disponível em <https://previdenciaturvo.com.br>, reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

---

**3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.6.** Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.7.** Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.7.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.7.2.** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.7.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.7.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.7.5.** Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Turvo (PR), e;

**3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**3.8.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.8.2.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.8.3.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.9.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. **Antes de elaborar suas propostas, as participantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.**

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da Sessão de Abertura qualquer empresa interessada nesta licitação poderá ser credenciada, desde que para tanto apresente apenas 01 (um) representante, munido dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Documento oficial com foto (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; por ordens ou conselhos de classe que por lei federal valham como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do representante legal e/ou procurador da participante;

**4.1.2.** Tratando-se de representante legal da participante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.1.3.** Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2., que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.** Os documentos relativos ao credenciamento devem ser apresentados fora dos Envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação) e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
- 4.2.1.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1. deste Edital não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).
- 4.2.2.** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa participante.
- 4.2.3.** Iniciada a sessão fica vedada a substituição do representante devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, a critério da Pregoeira.
- 4.2.4.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do Anexo V do presente Edital, sob pena de não conhecimento da sua proposta.
- 4.2.4.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 4.2.4.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Pleno Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 4.2.5.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 67/2017, ela deverá apresentar, no momento do credenciamento de seu representante, **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual** emitida por seu representante legal, no qual afirme que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual qualificado como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 4.2.6.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.2.7.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempresário individual sujeitará a licitante à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 4.2.8.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame ou encaminhar sua documentação por correio, deverá incluir a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual no Envelope nº 01 – Proposta de Preço.
- 4.3.** As declarações de que tratam os itens 5.6. e 5.7. devem ser apresentadas com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.
- 4.3.1.** A ausência de assinatura nas declarações acima tratadas poderá ser suprida se o

representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

4.4. Se, após o credenciamento, o representante da empresa participante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

5.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE TURVO (PR)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
OBJETO: ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº: ...

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE TURVO (PR)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**  
OBJETO: ...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº: ...

5.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pela Pregoeira e licitantes presentes antes de serem abertos.

5.4. A Pregoeira poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

---

6.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente:

6.1.1. Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

6.1.2. Número do pregão;

6.1.3. Referência ao item/subitem proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

6.1.4. Preço unitário e total para cada item/subitem proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos ou por extenso, expressos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

previsão inflacionária.

**6.1.4.1.** No preço da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

**6.1.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha da participante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**6.1.6.** Prazos de vigência do contrato de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

**6.2.** Para efeito de avaliação da maior oferta oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a selecionar a melhor proposta dos serviços licitados.

**6.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Pregoeira, exista erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismos ou extenso) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**6.5.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Edital, prevalecerá esta última.

**6.6.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Pregoeira, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**6.7.** A proposta de preço deverá ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o seu subscritor for o representante credenciado da empresa participante.

**6.7.1.** A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante da participante estiver presente na Sessão e possuir poderes para ratificar o ato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o **maior lance** sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o FUNPREV, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

**7.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

**7.3.3.** Que apresentarem preços abaixo do valor de referência;

**7.4.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.5.** A Pregoeira classificará o autor da proposta Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela,

**7.5.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.2.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos.

**7.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o aumento mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais e zero centavos).

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.11.** Sendo aceitável a proposta apresentada pelo maior lance, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

**7.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do FUNPREV.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

Sendo aceitável a proposta apresentada pelo maior lance, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

**8.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

**8.2.** A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

**8.2.1.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

**8.2.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

**8.2.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

8.2.1.7. Na hipótese de os documentos indicados nos itens anteriores terem sido apresentados para efeito de credenciamento do representante da empresa participante, estará essa última dispensada de incluí-los novamente no Envelope nº 02.

8.2.2. Em relação à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da participante:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Em relação à **Qualificação Econômica Financeira** da participante:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4. Em relação à **Qualificação Técnica** da participante:

8.2.4.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8.2.5. Em relação à **documentação complementar**:

8.2.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo VII.

8.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especificarem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo



estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.4. Em caso de paralisação (greve ou outro motivo) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, nem protocolos em substituição a documentos.

8.7. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS**

---

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 9.3.** Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 9.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.7.** O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), disponível em <https://previdenciaturvo.com.br/> (espaço Portal da Transparência “Licitações e Contratos”).
- 9.8.** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 10.1.** A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pela Pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 10.2.** Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Diretor Presente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 10.4.** O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **11. DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho/instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo FUNPREV.
- 11.1.2.** A assinatura do Contrato ou a retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes do representante da contratada para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 11.2.** A convocação para assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente formalizar-se-á mediante notificação eletrônica, via *e-mail*.
- 11.3.** Caso o domicílio da empresa melhor classificada não seja localizado no Município de Turvo (PR), o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será enviada através do endereço de *e-mail* por ela

indicado, cabendo-lhe, a partir de então, imprimir o documento digital, assiná-lo e, após assinado, remetê-lo via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) no prazo máximo de 05 (dias), a contar da data em que o *e-mail* foi remetido.

**11.3.1.** As despesas de envio correrão por conta da empresa.

**11.3.2.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que a empresa melhor classificada tenha assinado e devolvido o Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente, caracterizar-se-á formal recusa, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação. Em caso de recusa injustificada da participante em assinar o Contrato ou retirar Nota de Empenho/instrumento equivalente ela sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

**11.4.** O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será administrado e fiscalizado pela seguinte equipe administrativa:

**11.4.1.** Gestor: Diogo Augusto de Oliveira

**11.4.2.** Fiscal: Márcia Regina de Campos.

**11.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**11.6.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7.** O prazo de vigência do Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura ou retirada, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.7.** O Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.8.** Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº (004/2023), no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

**12.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal. A instituição contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

**12.1.1. Local:** Ter Agência na Sede do Município de Turvo-PR, como no mínimo 01 (um) caixa eletrônico com a função de saque e no mínimo 01(um) caixa para atendimento físico.

**12.2.** A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

**12.2.1.** A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

## **13. DO PAGAMENTO**

---

**13.1.** A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato. O valor deverá ser pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, mediante ordem bancária creditada em conta do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, a ser indicada pelo FUNPREV Turvo.

**13.2.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**15.1.** Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa;

**15.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos da Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o FUNPREV Turvo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

**15.2.1.** A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

**15.2.2.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**15.2.3.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**15.3.** Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

**16.3.1** No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**16.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**16.3.2.** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.3.3.1.** As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**16.3.3.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.4.** Poderão ser aplicadas a sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

**16.4.1.** No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**16.4.3.** No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO FUNPREV**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste Edital.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

**17.1.** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

**17.1.1.** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**17.1.1.1. “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**17.1.1.2. “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**17.1.1.3. “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**17.1.1.4. “Prática Obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**17.2.** Considerando os compromissos encartados no item 17.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17.3.** O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**18.1.** É facultada à Pregoeira ou ao Diretor Presidente do FUNPREV Turvo (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** O Diretor Presidente do FUNPREV Turvo (PR) é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.3.** As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNPREV Turvo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNPREV Turvo, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**18.9.** O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico 29/2023 com data de 27/09/2023, na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**18.10.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Carta de Credenciamento;
- III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
- IV – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- V – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
- VI – Declaração unificada;
- VII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2023

**Diogo Augusto de Oliveira**

Diretor Presidente FUNPREV

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. LICITAÇÃO:** Cessão Onerosa da folha de pagamento - FUNPREV

**2. OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL o Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos vencimentos dos aposentados, pensionistas e funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 052/2023 do Fundo de Previdência dos Servidores municipais de Turvo-PR (Solicitação de Serviços nº 06/2023 autuado na forma do Processo Administrativo nº 07/2023, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento.

**3. JUSTIFICATIVA:** A Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões bem como dos vencimentos dos funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, torna-se viável uma vez que com a contratação o FUNPREV terá vantagens econômicas, sendo um ativo, que poderá ser objeto de negociação os quais poderão ser utilizados em construção de calçadas, pintura e reformas gerais na estrutura física do FUNPREV, sendo que atualmente não há contrato com a empresa que presta os serviços, e a contratação é a medida necessária ao pleno atendimento do interesse público, além de conveniente e oportuna ao FUNPREV Turvo, atendendo, assim, ao que predispõe o inciso I do art. 3º da lei Federal nº 10.520/2002 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113º da Lei Federal nº 8.666/93 a ao disposto no inciso VII do Parágrafo único do art.2º da Lei Federal nº 9.784/99.

**4. TIPO DE JULGAMENTO:** Maior Preço (por lote).

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) meses.

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal. A instituição contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

**6.1.** Ter Agência na Sede do Município de Turvo-PR, como no mínimo 01 (um) caixa eletrônico com a função de saque e no mínimo 01(um) caixa para atendimento físico.



**7. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE N° 01				
Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço mínimo	Preço mínimo total
<p>GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO Do</p> <p>Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos aposentados, pensionistas e funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, em número aproximado de 170 (cento e setenta), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.</p> <p>A instituição deverá ter no mínimo 01 (um) caixa eletrônico com a função de saque, 01 caixa para atendimento físico e ter agência no Município de Turvo-PR. A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.</p> <p>O novo contrato se iniciará na data da assinatura do contrato com vigência de 60 (sessenta) meses.</p>	1,00	UND	R\$ 50.286,00	R\$ 50.286,00
Valor mínimo do contrato R\$ 50.286,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais).				

**8. DADOS GERAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO:** As propostas de preço deverão ter como base as seguintes referências, sendo que a oscilação do número de aposentados, pensionistas e funcionários causados por encerramentos ou novas aposentadorias e pensões ou exonerações ou admissão de funcionários, não sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

**8.1.** Estratificação da folha de pagamento (com base no salário líquido), com referência o mês de agosto de 2023:

Faixa Salarial (Valor líquido da folha)	Qtd de Beneficiários
Até R\$ 1.320,00	68
Entre R\$ 1.300,01 e R\$ 2.500,00	40
Entre R\$ 2.500,01 e R\$ 3.500,00	45
Entre R\$ 3.500,01 e R\$ 5.000,00	11
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	05
Acima de R\$ 10.000,01	01
Total	170

**8.1.1.** Valor bruto da folha de pagamento nos últimos 12 meses foi de R\$ 5.089.034,93 (cinco milhões, oitenta e nove mil, trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

**8.1.2.** Valor líquido da folha de pagamento nos últimos 12 meses foi de R\$ 4.197.748,13 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

**8.2.** Vínculo de Aposentados, Pensionistas e Funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR:

Vínculo	Qtd de servidores
Aposentados	136
Pensionistas	31
Funcionários	03
Total de beneficiários	170

## 9. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO -

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para prestação de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, abrangendo os aposentados, pensionistas e funcionários ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, seja recebendo salário, vencimento ou proventos de aposentadorias ou pensões.

**9.1.** A presente memória de cálculo objetiva registrar, descrever e demonstrar os dados, elementos e variáveis utilizados para o orçamento estimativo do valor mínimo da contratação, base financeira complementar do Termo de Referência.

**9.2.** Para realização de orçamento estimativo, foi definida a seguinte memória de cálculo a ser aplicada aos dados de referência levantados para esta contratação:

**Cálculo 01:** Valor unitário por conta/pessoa = Valor estimado da contratação / nº de funcionários, aposentados e pensionistas / 60 e 18 (meses da contratação).

**Cálculo 02:** Média estimada por conta/pessoa = mediana entre os valores de referência considerando

pelo levantamento.

**Cálculo 03:** Valor mínimo utilizando uma situação recente do Município de Santa Maria do Oeste – PR, município este que tem limitações geográficas com o município de Turvo-PR, cuja contratação ocorreu no mês de agosto de 2023, onde foi utilizado o valor homologado da contratação = nº de pessoas/contas do FUNPREV X valor unitário por conta/pessoa X 60 (meses da contratação).

**Tabela compatativa de valores:** Compatativo da média de mercado ao valor atualizado da referência da última contratação do município de Turvo-PR objetivando a avaliação da viabilidade do valor corrigido como lance mínimo estabelecido para a atual contratação.

**Nota de Correção de Valores:** para efeito do cálculo do valor por conta/pessoa os referenciais utilizados na estimativa aqui elaborada, cujos exercícios sejam inferiores a 2023, foram devidamente corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, sobre a variação do período, a fim de transmitir em atual realidade mercadológica, na forma do cálculo em endereço eletrônico abaixo:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

**9.3. Dados de referência catalogados e considerados:**

Levantamento e catalogação de referências de preço de mercado com base nos portais dos municípios pesquisados, para objetos da mesma natureza, promovidas pelos municípios que reúnem as variáveis: quantitativo de servidores, valores brutos da folha e valor estimado para lance mínimo. Cabe ressaltar que todas as referências catalogadas são de processos que resultaram em contratações exitosas em sua maioria.

Município de Turvo-PR – Pregão Presencial 163/2018 – Abertura 13/12/2018

Instituição Vencedora: Vencedor Banco Bradesco S.A. – Valor R\$ 307.000,00

Lance Mínimo: R\$ 211.393,67

Valor Corrigido do lance vencedor: R\$ 402.861,03

Total de Servidores: 508 – Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses

Município de Santa Maria do Oeste -PR – Pregão Eletrônico nº 52/2023 – Abertura 09/08/2023

Instituição Vencedora: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheiros do Paraná e Noroeste Paulista – Sicredi Planalto das Águas PR/SP

Lance Mínimo: R\$ 30.000,00

Valor do lance vencedor: R\$ 38.000,00

Total de Servidores: 428 – Vigência do Contrato 18 (dezoito) meses

**9.4. Média entre os valores de referência de mercado para valores atualizados por conta/pessoa e estimativa da média para oferta mínima – Cálculo 02.**

Item	Referências	Valor/pessoa
01	Município de Turvo-PR	R\$ 13,22
02	Município de Santa Maria do Oeste-PR	R\$ 4,93
Média valor por conta de mercado – Cálculo 02		9,08

**9.5. Valor mínimo Estimado para a Contratação – Cálculo 03**

Com base na atualização financeira aplicada sobre a oferta mínima de 2018 e 2022 até agosto de 2023, obteve-se a estimativa de oferta mínima atualizada abaixo:

Item	Referências	Valor
01	Valor mínimo utilizando tendo como referência o valor alcançado no processo licitatório do Município de Santa Maria do Oeste – PR, cuja contratação ocorreu no mês de agosto de 2023, onde foi utilizado o valor homologado da contratação.	R\$ 4,93
Oferta Mínima – Cálculo 03 = nº de pessoas/contas do FUNPREV X valor unitário por conta/pessoa X 60 (meses da contratação).		R\$ 50.286,00

Conclusão: define-se, portanto, o valor estimado para lance/oferta mínima inicial da folha em R\$ 50.286,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais).

**10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:** O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**11. PAGAMENTO:** A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato. O valor deverá ser pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, mediante ordem bancária creditada em conta do a ser indicada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR de sua titularidade.

## ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Fnd de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº (004/2023)**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o aumento de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até (.../.../...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO (VIA IMPRESSA)**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

**PROPOSTA DE PREÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: (    ) SIM (    ) NÃO		

**2. PROPOSTA:**

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 004/2023, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$ ... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

Lote ...							
Número do item	Descrição do Produto e/ou Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
<b>Preço total do lote:</b>							

**Preço total da proposta:**

- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

### **DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial nº (004/2023). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida.





## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 AUTUADO NA **FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023**, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 67/2017. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

**PROCEDIMENTO:** LICITAÇÃO PÚBLICA  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
**TIPO:** MAIOR LANCE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 052/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 AUTUADO NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07 /2023, CONFORME QUANTIDADES, DESCRITIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA PREVISTA NESTE INSTRUMENTO.  
**PROMOTORA:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº ( /2023) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR) ou do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

**ANEXO VII – MINU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 07/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR EM QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUVO-PR, E DE OUTRO, A EMPRESA ...**

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.507.968-0/SSP-PR E inscrito junto ao CPF sob o nº 030.109.089-03, residente e domiciliado na Rua Agenor Almeida Camargo, 659, Jardim Filadelfia, CEP 85150-000, Turvo-PR, denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede localizada na ....., N° ....., no

Município de ....., CEP ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade N° ..... e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº ....., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Presencial nº 004/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar a quitação da folha de pagamento dos funcionários, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 052/2023, Solicitação Equiplano nº 006/2023 autuado na forma do **Processo Administrativo nº 07/2023**, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial N° 004/2023, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº ( ..... )						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

**3.1.** A presente Contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre ...../...../..... a ...../...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** O objeto tenha sido executado regularmente;

**3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;

**3.1.3.** Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR mantém interesse na realização do objeto;

**3.1.4.** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;

**3.1.5.** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

**4.1.** A execução do contrato ocorrerá de forma mensal. A instituição contratada deverá prestar os serviços nos termos das disposições a seguir:

**4.1.** Ter Agência na Sede do Município de Turvo-PR, como no mínimo 01 (um) caixa eletrônico com a função de saque e no mínimo 01(um) caixa para atendimento físico.

**4.2.** A Contratada executará o presente Contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto.

**4.2.1.** A subcontratação da execução do objeto do presente contrato é vedada, salvo expressa disposição em contrário, emitida pela Contratante.

**4.3.** É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

---

**5.1.** A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato. O valor deverá ser pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, mediante ordem bancaria creditada em conta a ser indicada do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR.

**5.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**6.1.** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, quando este alterar unilateralmente o contrato.

**6.2.** Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São deveres e obrigações da empresa Contratada:

**17.1.1.** Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário conforme legislação vigente, em especial (resolução BACEN nº 3919 de 25 de novembro de 2010 e resolução BACEN nº 3402, de 06 de setembro de 2006) para os aposentados, pensionistas e funcionários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, sendo facultado, a critério do beneficiário, a conversão da conta salário em conta corrente;

**17.1.2.** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos aposentados, pensionistas e funcionários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR.

**17.1.3.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

**17.1.4.** A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;

**17.1.5.** Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido de seus representantes legais

**17.1.6.** Proceder o bloqueio do cartão magnético, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

**17.1.7.** Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus pressupostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários;

**17.1.8.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços

**17.1.9.** Relatar ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos

**17.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**17.1.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

## **CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** São deveres e obrigações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR) enquanto Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Presencial nº (004/2023), as cláusulas do Contrato celebrado e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**9.1.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e pelo fiscal do contrato especialmente designado.

**9.1.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

**9.1.6.** Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus aposentados, pensionistas e funcionários na instituição financeira contratada;

**9.1.7.** Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

**9.1.8.** Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos aposentados, pensionistas e funcionários, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

**9.1.9.** Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e funcionários;

**9.2.** O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório;

11.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

10.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos porcentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas a sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.2.** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Indenizações e multas devidas.

**11.5.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

---

**12.1.** O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Presencial nº (004/2023).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

---

**13.1.** Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

**13.2.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**14.1.** O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

---

**15.1.** Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*





Turvo (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Diogo Augusto de Oliveira**  
*contratante*

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
*Contratada*

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

CPF: \_\_\_\_\_